



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União de Compromisso com o Povo

Adm. 2021 - 2024

LEI Nº 2423/2021

INSTITUI O SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II - SRT II NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Serviço Residencial Terapêutico tipo II - SRT II na Rede de Atenção Psicossocial do Município de Carandaí, o qual funcionará de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde, através da Portaria nº 3090, de 23 de dezembro de 2011 e da Secretaria de Estado de Saúde, através da Resolução SES/MG 7185, de 10 de agosto de 2020, nos termos desta Lei.

Art. 2º. Compete à Coordenação de Saúde Mental, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, adotar todas as providências para aplicação dos recursos financeiros, de acordo com o artigo 4º da Resolução SES/MG 7185, de 10 de agosto de 2020.

Art. 3º. O planejamento, coordenação e controle do Serviço Residencial Terapêutico Tipo II -SRT II ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, sob responsabilidade direta da Coordenação de Saúde Mental.

Parágrafo Único. A contratação dos profissionais necessários para a implementação do programa, de acordo com o Anexo Único, deverá ser feita por excepcional interesse público, de acordo com a Lei 2318/2019 e a Lei Complementar Federal 173/2020

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão dos projetos e atividades, objetos desta Lei, no Plano Plurianual do Município para o período de 2018-2021, instituído pela Lei Municipal nº 2266-2017, e na Lei Municipal nº 2370-2020, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2021.

Art. 5º. A extinção do Contrato temporário poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - pela extinção do Serviço Residencial Terapêutico tipo II - STR II;

IV - por excepcional interesse público, caso o contratado apresente 5 (cinco) faltas injustificadas, ininterruptas ou não, verificadas a qualquer tempo, durante a vigência do contrato;

V - por prática de infração disciplinar para a qual esteja prevista a penalidade de demissão, nos termos da Lei nº 2295-2018 e suas modificações posteriores.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, no caso do inciso II do caput, será comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 05 de julho de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Alex Sandro Simões da Cunha
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 05 de julho de 2021. _____ Alex Sandro Simões da Cunha – Secretário de Governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União de Compromisso com o Povo

Adm. 2021 - 2024

ANEXO I

Funções públicas para atendimento ao Serviço de Residência Terapêutica			
Categoria Profissional	Vagas	Remuneração	Regime de dedicação ao SRT II
Supervisor Técnico	01	R\$ 3.200,00	40 horas semanais
Cuidador	08	R\$ 1.300,00	40 horas semanais
Auxiliar de cozinha e limpeza	02	R\$ 1.100,00	40 horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União de Compromisso com o Povo

Adm. 2021 - 2024

ANEXO II

Atribuições e requisitos dos cargos ligados ao Serviço de Residência Terapêutica Tipo II – SRT II

Supervisor Técnico

Definição: Constitui a referência técnica para os moradores e para a equipe do SRT e está subordinado à Coordenação de Saúde Mental.

Formação: Superior completo em Psicologia, Serviço Social, Enfermagem, Terapia Ocupacional ou, curso superior com especialização em áreas afins à Saúde Mental.

Atribuições: Realizar visitas diárias à casa com duração mínima de duas horas, para observação, acompanhamento, e orientações sobre a rotina da casa, necessidades dos moradores e cuidadores, manejo, atendimento à crise e encaminhamentos; Estabelecer Projeto Terapêutico Singular (projeto de vida) de cada morador; Acompanhar os moradores de forma individualizada, inclusive em atividades pela cidade: médicos, hospitais, ministério público, banco, cursos, viagens, supermercado, escola, comércio de acordo com a necessidade; Responsabilizar-se pelos gastos e as despesas de cada morador e da casa, além da medicação e contato com vizinhos conforme necessidade; Estimular hábitos higiênicos, participação na rotina da casa, tarefas cotidianas e dar orientação quanto ao risco de acidentes domésticos; Participação em eventos comunitários visando desenvolvimento da cidadania; Providenciar documentos; Solicitar inclusão em programas sociais para os quais os moradores preenchem os requisitos; Providenciar a abertura de conta na Caixa Econômica Federal para recebimento do Benefício de Prestação Continuada da Lei Orgânica de Assistência Social e de Programa de Volta Para Casa/ PVC, uma bolsa desospitalização do Ministério da Saúde (Com relação à questão financeira, cada técnico de referência é responsável direto pela abertura de conta e pelos cartões de poupança e da conta 23, onde são depositados o BPC e PVC, além da conferência junto ao cuidador do caderno caixa de cada morador e da casa, sujeita a fiscalização do Ministério da Saúde e Ministério Público); Zelar pelo desenvolvimento e treinamento de habilidades e competências sociais que favoreçam o processo de ressocialização de cada morador; Atendimento e acompanhamento familiar visando restabelecimento de vínculos, soluções legais como confecção de documentos, curatelas, etc; Realizar reuniões com a equipe para discussão dos casos, rotina da casa, acompanhamento e resolução de problemas com cuidadores e na administração das casas; Visitas e/ou reuniões com outras instituições como Caixa Econômica Federal, Ministério Público, Polícia Militar, Secretaria de Assistência Social (CRAS, CREAS), UAI, CEMED, CHPB/FHEMIG, Postos de Saúde e Estratégia da Saúde da Família, PAI-PJ, Hospital Regional, Santa Casa; IMAIP; Manicômio Judiciário; escola regulamentar; hidroginástica, vizinhos, comércio, cursos profissionalizantes, de artesanato, de línguas, CAPS, Centro de Convivência e todos os espaços por onde o morador/cidadão circula, visando esclarecimentos sobre o projeto, diminuição de estigma e assim possibilitar a inserção do morador na nossa comunidade; Trabalhar a educação permanente de cuidadores, serviços gerais trabalhando com temas diversos e pertinentes à qualificação e atualização das ações que orientam o cuidado em toda sua complexidade; Participar com os moradores e cuidadores em encontros de Serviços Residenciais Terapêuticos e seminários; Acompanhar e supervisionar estagiários; Participar efetivamente no processo de desospitalização e desinstitucionalização dos pacientes internados nos hospitais conveniados ao SUS e Manicômio Judiciário, desde as reuniões iniciais para contato, vínculo e solicitação de alta do paciente até período de adaptação e permanência definitiva na residência terapêutica. Outras atribuições correlatas, a critério do superior imediato.

Cuidador

Definição: Constitui a referência de um grupo de usuários, sendo um agente facilitador na busca de autonomia, na conquista dos espaços que compõem a cidade, na promoção da auto-estima, no exercício da cidadania e na conquista dos direitos dos moradores.

Formação: 2º grau completo

Idade mínima: 25 anos

Perfil: paciência, discernimento, flexibilidade, iniciativa, criatividade, persistência, interesse, bom nível de tolerância às frustrações, disponibilidade, habilidades cognitivas e domésticas.

Atribuições: Desenvolver habilidades e se adequar ao trabalho em equipe; grande habilidade para ouvir; energias e habilidades são somadas para o alcance dos objetivos; manter o foco; estar aberto a discutir questões comportamentais; nível de confiança elevado; acatar decisões por consenso; colaborar para resolução dos conflitos; contribuir para o desenvolvimento contínuo da equipe; **Acompanhar os moradores conforme Projeto Terapêutico Singular – PTS;** Trocar informações na troca de plantão; Preparação da medicação, conforme rotina da casa, observando horários de acordo com a receita médica; Ministar medicação para os moradores conforme receita; Levar receita e buscar medicação nos postos de entrega, observando data de agendamento; Conferência da medicação clínica e psiquiátrica; Organização e conferência dos cadernos individuais de controle financeiro e de saúde; Acompanhar, orientar e ajudar na higiene pessoal, dos objetos e da casa; Orientar, acompanhar e participar na preparação das refeições; Apoiar o profissional de limpeza e cozinha; Estimular os moradores a participar da organização da casa e preparo das refeições; Acompanhar ao Posto de Saúde para consultas e participação nos grupos, em passeios, compras em lojas e supermercados, cursos, hidroginástica, escola regulamentar quando necessário e conforme PTS (acompanhamento terapêutico); Fazer lista de compras com os moradores; Compra, controle e recebimento diário e semanal de açoque, padaria, supermercado, junto com o morador; Saída para eventos e aniversários com os moradores quando necessário; Saída para banco com os moradores para receber seus benefícios quando necessário; Agendar e acompanhar às consultas e exames; Acompanhar ao médico, em caso de urgência, comunicar à referência; Acompanhamento nas internações clínicas quando necessário; Participação nas rodas de conversa com os moradores e referência Técnica, das reuniões com a equipe, Coordenação de Saúde Mental e das capacitações (educação permanente); Compreender que a casa é dos moradores; **Respeitar os momentos de descanso e decisões tomadas no coletivo.**

Auxiliar de Cozinha e Limpeza

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-000 Carandaí - Minas Gerais
Tel. (32) 3361 1177 e-mail administrativo@carandai.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União de Compromisso com o Povo

Adm. 2021 - 2024

Definição: Cuida da limpeza e manutenção de todos os espaços da Residência Terapêutica, estimula e zela pela higiene pessoal dos moradores, prepara a alimentação e auxilia o cuidador.

Formação: 1º Grau completo

Atribuições: Cuidar da limpeza e higiene da casa; Participar da organização junto com o morador de seus objetos e pertences; Lavar a roupa de cama e de uso pessoal dos moradores; Preparar as refeições; Apoiar o cuidador; Estimular os moradores a participar da organização da casa e preparo das refeições; Participação nas rodas de conversa com os moradores e Referência Técnica, das reuniões com a equipe, Coordenação de Saúde Mental e das capacitações (educação permanente).